

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 353.484,95 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023.

Órgão: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.510 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00 – Aplicação Direta

Vínculo: 2569700000 – Outras Transferências do FNDE - ETI

Valor R\$.....R\$ 83.484,95

Vínculo: 1569700000 – Outras Transferências do FNDE – ETI

Valor R\$ R\$ 120.000,00

Vínculo: 15001001 – Transferências de Impostos – Educação

Valor R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicação Direta

Vínculo: 15001001 – Transferências de Impostos – Educação

Valor..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior serão provenientes das seguintes origens de recursos: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – provenientes do provável excesso de arrecadação oriundos de Outras Transferências do FNDE – Programa Educação em Tempo Integral; e, R\$ 233.484,95 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.500 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00 – Aplicação Direta

Vínculo: 150010010000 – Transferências de Impostos – Educação

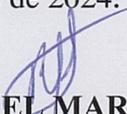
Valor R\$R\$ 150.000,00

Vínculo 256970000000 – Outras Transferências do FNDE – ETI

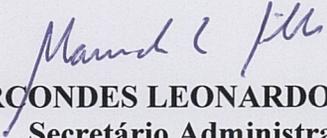
Valor R\$ R\$ 83.484,95

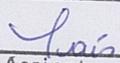
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 1º de Março de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Municipal 1.305/2024</u>
DATA:	<u>03/03/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	_____
	
Assinatura	



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 01 de março de 2024 às 17:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

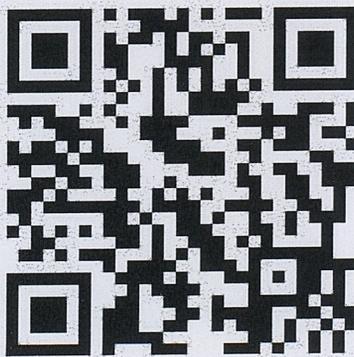
**Nº 5685738: LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2024 DE 01 DE MARÇO
DE 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5685738>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA